

ANO I - EDIÇÃO Nº 6 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 16 de março de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grande quantidade de notícias de fato, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição na área da infância e juventude decorrentes de expedientes oriundos do "Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Disque 100" ou do serviço "Disque Denúncia";

CONSIDERANDO que esses procedimentos, via de regra, trazem em seu bojo fatos que, no âmbito do Ministério Público, reclamam a apuração de ilícitos penais e, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, exigem exclusivamente a atuação do Conselho Tutelar, visando a aplicação de medida protetiva dentre aquelas previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cópias de tais expedientes são encaminhadas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude para distribuição entre os órgãos de execução com atribuição na área criminal e, ainda, que os originais são encaminhados aos órgãos de execução com atribuição na área da infância e da juventude;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com atribuição primária para a aplicação de medidas protetivas em favor de crianças e adolescentes que se encontrem com seus direitos fundamentais violados, consoante o disposto no art. 136, I, e no art. 101, I a VI, ambos do ECA, excetuando-se as medidas protetivas previstas nos incisos VII e VIII do referido art. 101, que são de exclusiva aplicabilidade pela autoridade judiciária, no âmbito de processo judicial deflagrado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que tais expedientes devem se destinar a fornecer elementos para a atuação do Ministério Público na fiscalização do Conselho Tutelar, tratando-se, em última análise, de atuação do parquet em defesa de direitos transindividuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a possibilidade de evitar-se a instauração de notícias de fato, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis no âmbito do Ministério Público apenas como instrumento de substituição do Conselho Tutelar, para a adoção de medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições legais, cabendo ao sistema de justiça, no máximo, rever suas decisões, consoante art. 137, ECA, se provocado pelo legítimo interessado; e

CONSIDERANDO que o Conselho Superior do Ministério Público, em apreciação aos Autos CSMP nº 029/2015, na 203ª Sessão Extraordinária, aprovou, por unanimidade, a edição de recomendação sem caráter normativo pela Chefia Institucional,

RESOLVE

Art. 1º Recomendar, sem caráter normativo, aos membros do Ministério Público que atuam nos órgãos de execução com atribuição na área da infância e da juventude que, ao receberem expedientes oriundos do "Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Disque 100" ou do serviço "Disque Denúncia" que tragam, em seu bojo, fatos que, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, exigem exclusivamente a atuação do Conselho Tutelar, visando a aplicação de medida protetiva dentre aquelas previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), encaminhem cópia dos respectivos expedientes ao Conselho Tutelar, mantendo a via original na Promotoria de Justiça apenas e tão-somente visando a fiscalização do referido Conselho, sendo dispensável, nestes casos, a instauração de notícias de fato, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis visando a apuração dos fatos relatados, o que deverá ser realizado pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Na efetivação da presente recomendação, deverão os membros do Ministério Público que assim procederem efetuar o registro dos expedientes cujas cópias tenham sido encaminhadas ao Conselho Tutelar, realizando, ao menos bimestralmente, fiscalização da atuação do referido Conselho, mediante visitas in loco ou reuniões, verificando a regularidade dos procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar no atendimento aos casos encaminhados pelo Ministério Público.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de março de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 174/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivos substitutos, para o caso de impedimento e afastamento legal dos titulares, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Número	Objeto do Contrato
Karoline Setuba Silva Coelho Matrícula nº 100210	Eline Nunes Carneiro Matrícula nº 119513	009/2016	O presente Contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano, situado à Av. Tiradentes, s/nº, Qd. 03, Lt. 07, Setor Aeroporto, Almas - TO, com área edificada de 106 m², constituído de 9 (nove) cômodos: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros, 01(uma) dispensa e 01 (uma) área de externa. Para abrigar as Promotorias de Justiça da Comarca de Almas - TO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
1ª Procuradoria de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
2ª Procuradoria de Justiça
Corregedor-Geral do MPE

RICARDO VICENTE DA SILVA
3ª Procuradoria de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
4ª Procuradoria de Justiça
Ouvidor do MPE

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
5ª Procuradoria de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
6ª Procuradoria de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
7ª Procuradoria de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
8ª Procuradoria de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
9ª Procuradoria de Justiça
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
10ª Procuradoria de Justiça
Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf)

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
11ª Procuradoria de Justiça

ELAINE MARCIANO PIRES
12ª Procuradoria de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 175/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NATÁLIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO para integrar e secretariar a Comissão para Desenvolvimento de Sistema para a Área Finalística, nas fases de Legislação, Homologação, Treinamento e Suporte, e Implementação dos Procedimentos Administrativos, instituída pela Portaria nº 546, de 28 de julho de 2015.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 176/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça FLÁVIA SOUZA RODRIGUES para atuar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 15 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 177/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES para atuar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 16 de março de 2016 e da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 17 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 178/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de março de 2016, o servidor FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES, matrícula nº 67207, do cargo de Técnico Ministerial – Assistência Administrativa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino

INTERESSADO: Fábio Vasconcellos Lang

DESPACHO Nº 085/2016 - À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang, para conceder-lhe 18 (dezoito) dias de folga, a serem usufruídos no

período de 14 a 31 de março de 2016, referentes aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 030/2016**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme solicitação expressa no requerimento protocolado sob o nº 07010123202201624, em 14 de março de 2016, da lavra da Exmo. Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Allane Thássia Tenório, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 28/03/2016 a 08/04/2016, assegurando o direito de usufruto desses 12 (doze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de março de 2016.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Arquivamento do Inquérito Civil nº 2015/13308, instaurado com o objetivo de averiguar a falta de acessibilidade nos pontos de ônibus e estações desta capital, no qual tem prejudicado o acesso dos cadeirantes ao transporte público, na forma do art. 227, § 2º da Constituição Federal e a NBR 14022. Da análise dos Autos, verifica-se que os investimentos previstos na lei orçamentária anual, não se vislumbra a omissão deliberada do município em deixar de executar obras e serviços necessários para garantir a acessibilidade plena das pessoas portadoras de deficiência, afastando, portanto, o ajuizamento de ação pública para a concretização da política pública sob exame. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 14 de março de 2016.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital